



REGIMENTO INTERNO

Oficiais de Arbitragem e Estatísticos da Federação de Basquetebol do Distrito Federal

2024



CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - O Regimento Interno dos Oficiais de Quadra e Mesa (mesários e estatísticos) da Federação de Basquetebol do Distrito Federal (FBDF) tem a função de orientar dirigentes, oficiais de quadra, mesa e colaboradores sobre procedimentos e condutas relacionados ao serviço de arbitragem.

CAPÍTULO II - DIRETORIA DE ARBITRAGEM / ESTATÍSTICA

Art. 2º - À Diretoria de Arbitragem/Estatística da FBDF compete:

- a) criar e atualizar o Cadastro de Oficiais de Arbitragem e Estatística;
- b) promover cursos de formação, atualização, aperfeiçoamento e padronização em todos os níveis;
- c) promover cursos e testes para ingresso ou promoção ao Quadro de Oficiais em geral;
- d) elaborar o planejamento anual para o desenvolvimento dos oficiais de quadra e mesa, bem como reuniões administrativas, técnicas e eventos de treinamento para o segmento de arbitragem;
- e) executar as atividades relativas às escalas de arbitragem e estatística para os jogos e amistosos que tenham a participação oficial ou em parceria com a FBDF;
- f) propor critérios e indicar oficiais de arbitragem e estatística para promoções, competições e/ou treinamentos; e
- g) instituir e estabelecer o uniforme dos Oficiais em geral e seus custos, quando houver.

Parágrafo Único – O(a) Diretor(a) de Arbitragem/Estatística será designado(a) pela Presidência da FBDF.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM

Art. 3º - A Comissão de Arbitragem será formada por 02 (dois) membros efetivos, voluntários, escolhidos dentre os integrantes do segmento, sendo 01 (um) árbitro e 01 (um) oficial de mesa, com mandato de dois anos ou até o fim da gestão que a instalou – o que acontecer antes –, admitindo-se a

reeleição. Será eleita por votação aberta pelos oficiais cadastrados na FBDF, no mês de março, em reunião presencial ou por votação virtual a ser convocada pela FBDF.

Art. 4º - Compete à Comissão de Arbitragem:

- a) assessorar a Diretoria de Arbitragem da FBDF na formulação de regimentos, normas, critérios para escalas e indicações de treinamentos, processos seletivos e orientações para aperfeiçoamento de desempenho;
- b) participar da operacionalização de escalas, treinamentos, seleções, indicações de oficiais para competições e deliberações sobre questões disciplinares;
- c) representar, quando necessário, a FBDF em eventos relacionados com a arbitragem; e
- d) representar o segmento de oficiais cadastrados nas demandas junto à Diretoria da FBDF.

Art. 5º - A critério da Diretoria da FBDF, a Comissão de Arbitragem poderá contar com consultoria, permanente ou eventual, de membros do segmento de arbitragem e estatística.

Art. 6º - A Comissão de Arbitragem não poderá, de forma autônoma, deliberar sobre os aspectos da arbitragem e estatística, ficando essa competência reservada à Diretoria da FBDF.

CAPÍTULO IV – DO ACESSO E CADASTRO DE OFICIAIS

Art. 7º - O Quadro da FBDF será organizado e atualizado anualmente após a primeira reunião presencial e aprovação de provas teóricas e de teste físico, conforme os critérios determinados pela Diretoria de Arbitragem/Estatística.

Art. 8º - Para fazer parte do Quadro de Oficiais, o interessado deverá:

- a) obter aprovação em curso ou processo de validação definido pela FBDF;
- b) preencher o cadastro de oficiais de arbitragem por meio de formulário eletrônico, ao qual deverão ser anexados, digitalizados, os documentos exigidos;
- c) pagar a taxa anual para atuar nas competições promovidas ou chanceladas pela FBDF; e
- d) não estar envolvido como autor ou outros em processo crime, salvo como testemunha. Em sendo oficial e for citado em processo, poderá ser exigido o afastamento do referido enquanto o processo não for processado e julgado.

Art. 9º - Oficiais de Arbitragem e Estatísticos transferidos de outra Federação ou Confederação, que queiram ingressar no Quadro de Oficiais de Arbitragem da FBDF, deverão encaminhar um e-mail solicitando seu ingresso no quadro da FBDF e preencher os seguintes requisitos:

- a) apresentar carta liberatória da federação de origem;
- b) ter participação comprovada em Clínica de Padronização ou atualização no ano do ingresso no Quadro de Oficiais da FBDF ou realizada por esta ou outra Federação ou Confederação de Basketball regidas pela FIBA;
- c) preencher o Cadastro de Oficiais de Arbitragem acompanhado dos documentos exigidos;
- d) ingressar na mesma categoria da entidade de origem;
- e) submeter-se a teste teórico, físico e prático quando assim for o entendimento da Diretoria de Arbitragem/Estatística;
- f) pagar taxa anual para atuação nas competições promovidas ou canceladas pela FBDF;
- g) estar em plena atividade ou sem atuação há menos de 06 (seis) meses na entidade de origem;
- h) não estar cumprindo nenhum tipo de apenamento; e
- i) parecer favorável da Diretoria de Arbitragem, com a anuência da Diretoria da FBDF.

Parágrafo Único – O oficial se responsabilizará pela manutenção de suas informações cadastrais atualizadas anualmente.

CAPÍTULO V - CLASSIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DOS OFICIAIS

Art. 10 - Os oficiais de quadra cadastrados na FBDF são classificados nas seguintes categorias:

- a) Estagiário: completou o curso de formação, com aproveitamento, mas ainda se encontra em processo de avaliação prática;
- b) Árbitro Regional: completou, com aproveitamento, o curso de formação e a avaliação prática, no âmbito da FBDF;
- c) Árbitro Nacional: completou, com aproveitamento, as avaliações orientadas pela CBB; e

- d) Árbitro Internacional: completou, com aproveitamento, as avaliações orientadas e obteve o credenciamento pela FIBA.

Parágrafo Primeiro – A promoção do Estagiário a Árbitro Regional exigirá um mínimo de 06 (seis) atuações em jogos oficiais de categorias de base, devidamente acompanhado de um árbitro com experiência para sua avaliação, e a certificação será homologada pela Diretoria de Arbitragem, após análise dos resultados de seu estágio, com assessoramento da Comissão de Arbitragem. Será considerado inativo e impedido de promoção o árbitro que permanecer sem atuar na FBDF pelo prazo de seis meses.

Parágrafo Segundo – A indicação de árbitros para renovação de licença ou promoção a Árbitro Nacional e a Árbitro Internacional será realizada com base no desempenho do oficial nas competições de que participar, envolvendo aspectos comportamentais e técnicos, e será decidida pelas Diretorias de Arbitragem e da FBDF, com assessoramento da Comissão de Arbitragem. Será exigido que o árbitro tenha atuado em competições organizadas ou canceladas pela FBDF no período imediatamente anterior ao do evento de promoção.

Parágrafo Terceiro – Para a indicação à categoria Nacional, o oficial deverá atender às seguintes condições:

- a) estar classificado na categoria Regional há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;
- b) ter obtido aprovação no último curso ou reciclagem promovida pela FBDF ou CBB, antes da participação na clínica específica de promoção a Nacional;
- c) manter o cadastro de Oficial de Arbitragem atualizado e ativo junto à FBDF; e
- d) obter parecer favorável da Diretoria de Arbitragem da FBDF.

Parágrafo Quarto – A indicação dos Árbitros que farão o teste para a categoria Nacional à CBB é de exclusiva competência da Diretoria de Arbitragem da FBDF, cabendo também a esta eventual flexibilização do prazo estipulado na alínea “a” do parágrafo terceiro.

Parágrafo Quinto – A indicação à categoria Internacional exigirá as seguintes condições:

- a) estar classificado e atuante na categoria Nacional há pelo menos 12 (doze) meses;
- b) manter o cadastro de Oficial de Arbitragem atualizado e ativo junto à FBDF;
- d) obter parecer favorável da Diretoria de Arbitragem da FBDF; e
- e) atender aos critérios exigidos pela CBB e FIBA.

Parágrafo Sexto – Ao completar sua formação e cumprir, com aproveitamento, o estágio nas funções dos oficiais de mesa, o árbitro poderá atuar como mesário, a critério da FBDF.

Parágrafo Sétimo – Por entendimento da Diretoria de Arbitragem, os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro, do Artigo 11, podem ser reduzidos, visando atender necessidades técnicas da FBDF ou da CBB, desde que o pretendente tenha comprovada eficiência técnica para a promoção, respeitadas as demais normas estabelecidas para cada categoria.

Parágrafo Oitavo – Não será concedida promoção ao Árbitro que estiver há mais de 06 (seis) meses sem atuação ou cumprindo qualquer tipo de sanção disciplinar ou apenamento, mesmo tendo participado do curso ou clínica específica no ano da promoção.

Art. 11 - Os oficiais de mesa cadastrados na FBDF são classificados nas seguintes categorias:

- a) Estagiário: completou o curso de formação, com aproveitamento, mas ainda se encontra em processo de avaliação prática;
- b) Mesário Regional: completou, com aproveitamento, o curso de formação e a avaliação prática, no âmbito da FBDF;
- c) Mesário Nacional: oficial classificado em função de sua performance e experiência, com atuação em competições nacionais de alto rendimento e conforme avaliação da Diretoria de Arbitragem FBDF, com assessoramento da Comissão de Arbitragem; e
- d) Credenciado FIBA: oficial devidamente qualificado após aprovação no treinamento promovido pela FIBA.

Parágrafo Primeiro – A promoção do Estagiário a Mesário Regional exigirá um mínimo de 06 (seis) atuações em jogos oficiais em categorias de base, devidamente acompanhado de mesário com experiência para sua avaliação, e a certificação será homologada pela Diretoria de Arbitragem após análise dos resultados de seu estágio, com assessoramento da Comissão de Arbitragem. Será considerado inativo e impedido de promoção o mesário que permanecer sem atuar na FBDF pelo prazo de 06 (seis) meses.

Parágrafo Segundo – A promoção para Mesário Nacional será realizada com base no desempenho do oficial nas competições de que participar, envolvendo aspectos comportamentais e técnicos, e será decidida pela Diretoria de Arbitragem da FBDF, com assessoramento da Comissão de Arbitragem. Será exigido ainda:

- a) estar classificado na categoria Regional há pelo menos 24 (doze) meses;
- b) ter obtido aprovação no último curso ou reciclagem promovida pela FBDF ou CBB, antes da participação na clínica específica de promoção a Nacional;
- c) manter o cadastro de Oficial de Arbitragem atualizado e ativo junto à FBDF; e
- d) obter parecer favorável da Diretoria de Arbitragem da FBDF.

Parágrafo Terceiro – A indicação dos Mesários para a categoria Nacional à CBB é de exclusiva competência da Diretoria de Arbitragem da FBDF, cabendo também a esta eventual flexibilização do prazo estipulado na alínea “a” do parágrafo segundo.

Parágrafo Quarto – A indicação à categoria Credenciado FIBA ocorrerá mediante:

- a) ter atuação de pelo menos 05 (cinco) anos a nível nacional ou de alto rendimento, conforme critério definido pela FIBA;
- b) ter obtido aprovação no último curso ou reciclagem promovida pela FBDF ou CBB;
- c) manter o cadastro de Oficial de Arbitragem atualizado e estar ativo junto à FBDF;
- d) obter parecer favorável da Diretoria de Arbitragem da FBDF; e
- e) atender aos critérios estipulados pela Coordenação de Arbitragem da FBDF, em consonância com os critérios da CBB e FIBA.

Parágrafo Quinto – Os prazos e condições estabelecidos neste artigo poderão ser flexibilizados, visando atender às necessidades técnicas da FBDF ou CBB, desde que o pretendente tenha comprovada eficiência técnica para a promoção, respeitadas as demais normas estabelecidas para cada categoria.

Parágrafo Sexto – Ao completar sua formação e cumprir, com aproveitamento, o estágio nas posições de quadra, o mesário poderá atuar como árbitro, a critério da FBDF.

Parágrafo Sétimo – Não será concedida promoção ao Mesário que estiver há mais de 06 (seis) meses sem atuação ou que esteja cumprindo qualquer tipo de sanção disciplinar ou apenamento, mesmo tendo participado do curso ou clínica específica no ano da promoção.

Art. 12 – Os Estatísticos cadastrados na FBDF são classificados nas seguintes categorias:

- e) Estagiário: completou o curso de formação, com aproveitamento, mas ainda se encontra em processo de avaliação prática;

- f) Estatístico Regional: completou, com aproveitamento, o curso de formação e a avaliação prática, no âmbito da FBDF;
- g) Estatístico Nacional: oficial classificado em função de sua performance e experiência, com atuação em competições nacionais de alto rendimento e conforme avaliação da Diretoria de Arbitragem/Estatística FBDF, e
- h) Credenciado FIBA: oficial devidamente qualificado após aprovação no treinamento promovido pela FIBA STATS.

Parágrafo Primeiro – A promoção do Estagiário a Estatístico Regional exigirá um mínimo de 06 (seis) atuações em jogos oficiais em categorias de base, devidamente acompanhado de estatístico com experiência para sua avaliação, e a certificação será homologada pela Diretoria de Arbitragem/Estatística após análise dos resultados de seu estágio.

Parágrafo Segundo – A promoção para Estagiário Nacional será realizada com base no desempenho do oficial nas competições de que participar, envolvendo aspectos comportamentais e técnicos, e será decidida pela Diretoria de Arbitragem/Estatística da FBDF. Será exigido ainda:

- a) estar classificado na categoria Regional há pelo menos 24 (doze) meses;
- b) ter obtido aprovação no último curso ou reciclagem promovida pela FBDF ou CBB, antes da participação na clínica específica de promoção a Nacional;
- c) manter o cadastro de Oficial de Estatístico atualizado e ativo junto à FBDF; e
- d) obter parecer favorável da Diretoria de Arbitragem da FBDF.

Parágrafo Terceiro – A indicação dos Estatísticos para a categoria Nacional à CBB é de exclusiva competência da Diretoria de Arbitragem da FBDF, cabendo também a esta eventual flexibilização do prazo estipulado na alínea “a” do parágrafo segundo.

Parágrafo Quarto – A indicação à categoria Credenciado FIBA ocorrerá mediante:

- b) ter atuação de pelo menos 05 (cinco) anos a nível nacional ou de alto rendimento, conforme critério definido pela FIBA;
- b) ter obtido aprovação no último curso ou reciclagem promovida pela FBDF ou CBB;
- c) manter o cadastro de Oficial de Estatístico atualizado e estar ativo junto à FBDF;

- d) obter parecer favorável da Diretoria de Arbitragem da FBDF; e
- e) atender aos critérios estipulados pela Coordenação de Arbitragem/ Estatística da FBDF, em consonância com os critérios da CBB e FIBA.

Parágrafo Quinto – Os prazos e condições estabelecidos neste artigo poderão ser flexibilizados, visando atender às necessidades técnicas da FBDF ou CBB, desde que o pretendente tenha comprovada

Parágrafo Sexto – Não será concedida promoção ao Estatístico que estiver há mais de 06 (seis) meses sem atuação ou que esteja cumprindo qualquer tipo de sanção disciplinar ou apenamento, mesmo tendo participado do curso ou clínica específica no ano da promoção.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS PARA A ESCALA DE ARBITRAGEM/ ESTATÍSTICA

Art. 13 - Para a elaboração das escalas de arbitragem e estatística, serão considerados os seguintes aspectos, combinados à disponibilidade:

- a) Classificação: os oficiais serão escalados para as partidas numa correlação direta entre a complexidade/importância do jogo e sua classificação, sendo desejável combinar atuações de oficiais mais experientes e menos experientes. A classificação também será determinante para alocação nas funções de árbitro e fiscal, definindo-se a prioridade na primeira função para o oficial mais bem classificado e, no caso de mesmo nível, ficará a critério da diretoria de arbitragem;
- b) Localização: sempre que possível, será observada a distância entre o local do jogo e o de residência do oficial, visando facilitar os deslocamentos. Com o mesmo propósito, será observada a possibilidade de escalar membros da mesma família e companheiros para o mesmo local;
- c) Distribuição: as escalas serão elaboradas visando uma quantidade equilibrada de atuações dos oficiais, de forma que as oportunidades de trabalho estejam bem distribuídas para todos; e
- d) Rodízio: normalmente, os oficiais escalados na mesa serão rodiziados nas funções de apontador, cronometrista e operador de 14/24', bem como narrador e operador, a cada partida.

Parágrafo Primeiro – Além dos critérios objetivos aqui relacionados, a elaboração das escalas considerará as observações de desempenho dos oficiais durante as competições, abrangendo aspectos comportamentais e técnicos.

Parágrafo Segundo – O oficial que não encaminhar, sem justificativa, disponibilidade por um período de 02 (dois) meses será considerado inativo no cadastro, ficando o seu eventual retorno à escala condicionado à avaliação e critérios da FBDF.

CAPÍTULO VII – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA ESCALA DE ARBITRAGEM

Art. 14 - As escalas serão operacionalizadas de acordo com o seguinte processo:

- a) Solicitação da disponibilidade: mensalmente, será enviada aos oficiais, por e-mail, a planilha para indicação da disponibilidade relativa ao mês seguinte – ou posteriores –, que deverá ser preenchida online à FBDF, sob pena de não inclusão nas escalas do oficial que não remeter as informações tempestivamente;
- b) Elaboração da escala: normalmente, será elaborada pela Diretoria de Arbitragem, podendo ter assessoramento da Comissão de Arbitragem. A escala será encaminhada por e-mail para os oficiais, que deverão realizar as confirmações nos prazos estabelecidos. Após as confirmações, a escala final será publicada por e-mail até a data do primeiro jogo da escala.
- c) Comunicação com os oficiais: as escalas serão enviadas por e-mail e será este o meio para as confirmações e/ou comunicações dos oficiais. Excepcionalmente, quando não for possível elaborar a escala de acordo com o fluxo normal, a comunicação poderá ser por telefone ou outro meio que assegure a tempestividade para atendimento ao jogo; e
- d) Pagamento: o oficial cadastrado na FBDF deverá ser, preferencialmente, correntista do Banco do Brasil para recebimento de valores dos jogos de atuação. Os valores devidos aos oficiais serão creditados em conta bancária, mensalmente, via transferência/depósito/PIX, até o quinto dia útil de cada mês, compreendendo os jogos do mês anterior ao do pagamento.
- e) Em caso de pagamentos por meio de projetos realizados por meio de termo de fomento, os pagamentos serão conduzidos de acordo com o cronograma de desembolso do projeto.

CAPÍTULO VIII – DAS COMPETÊNCIAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

Art. 15 - As competências e indicadores são referências para o desenvolvimento dos oficiais e contemplam os aspectos comportamentais e técnicos esperados pela FBDF em relação aos árbitros, mesários e estatísticos cadastrados. Sua aplicação norteará ações de treinamento, assim como as avaliações de desempenho:

COMPETÊNCIA ESPERADA	INDICADOR
Conhecimento da regra	Conhece o conteúdo teórico acerca da modalidade e sua aplicabilidade prática durante uma partida de basquetebol. Método de avaliação: teórica, realizada sob responsabilidade da Diretoria de Arbitragem.
Comprometimento	Esforça-se em prol da instituição, quanto ao compartilhamento dos valores entre esta e as pessoas que nela atuam, buscando atingir objetivos organizacionais. Método de avaliação: registro dos horários de chegada nos jogos e eventos, envio de disponibilidades, confirmação de escalas, cumprimento das orientações realizadas pela Diretoria de Arbitragem.
Flexibilidade	Adapta-se com agilidade às mudanças de funções, métodos, processos, ferramentas, equipamentos, respondendo com qualidade às novas demandas. Método de avaliação: <i>feedback</i> da equipe de trabalho e representante da FBDF, quando solicitado pela Diretoria de Arbitragem / FBDF.
Aptidão Física	Capacidade para manter o condicionamento físico necessário à condução, com qualidade, de uma partida de basquete. Método de avaliação: teste físico aprovado pela FIBA - <i>Beep Test</i>
Comunicação	Expressa-se (nas diversas formas) de maneira clara, objetiva e adequada, bem como ouve os outros e dá respostas consistentes. Método de avaliação: <i>feedback</i> da equipe de trabalho e representante da FBDF, quando solicitado pela Diretoria de Arbitragem / FBDF e comunicação direta com a Diretoria de Arbitragem.
Agilidade	Capacidade de executar movimentos rápidos e ligeiros durante a partida, mediante necessidade e situação do jogo, conforme a regra de basquetebol e sistema FIBA Livestats. Método de avaliação: <i>feedback</i> da equipe de trabalho e representante da FBDF, quando solicitado pela Diretoria de Arbitragem / FBDF.
Atenção	Capacidade de se concentrar, fixar e manter o controle da situação durante o jogo. Método de avaliação: <i>feedback</i> da equipe de trabalho e representante da FBDF, quando solicitado pela Diretoria de Arbitragem / FBDF.
Controle Emocional	Consegue manter um controle emocional equilibrado, sem perder a calma, ao longo da partida e sob situações de estresse extremo. Método de avaliação: <i>feedback</i> da equipe de trabalho e representante da FBDF, quando solicitado pela Diretoria de Arbitragem / FBDF.
Proatividade	Conjunto de comportamentos extrapapel em que o oficial busca espontaneamente por mudanças no seu ambiente de trabalho,

	solucionando e antecipando-se aos problemas, visando ações que beneficiam a organização. Método de avaliação: <i>feedback</i> da equipe de trabalho e representante da FBDF, quando solicitado pela Diretoria de Arbitragem / FBDF.
--	---

Parágrafo Único – O atendimento às competências será verificado pela FBDF a partir da avaliação do desempenho do oficial em relação ao respectivo indicador, atribuindo-lhe os seguintes níveis: 1- Insuficiente, 2- Regular, 3- Satisfatório, 4 -Bom e 5 -Excelente, com a colaboração da equipe de trabalho e representantes da FBDF, quando solicitado pela Diretoria de Arbitragem e Diretoria da FBDF.

CAPÍTULO IX – DA RELAÇÃO COM A FBDF, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 16 - Os oficiais certificados nos treinamentos promovidos pela FBDF poderão integrar o cadastro de árbitros, mesários e estatísticos da Federação, não se caracterizando qualquer vínculo empregatício nessa relação.

Art. 17 - São direitos do oficial cadastrado na FBDF:

- a) atuar, mediante remuneração, nos jogos das competições promovidas, chanceladas e/ou autorizadas pela FBDF, conforme escala definida de acordo com o Art. 14 deste Regimento;
- b) atuar em outras competições, mediante prévia comunicação à FBDF;
- c) ter acesso aos critérios para escalas e indicações para seleções, treinamentos e competições;
- d) participar dos treinamentos relacionados com a arbitragem promovidos pela FBDF, respeitando os critérios em relação a cobrança de pagamento, quando solicitado;
- e) receber, gratuitamente, 01 (uma) camiseta de trabalho da FBDF. O uniforme será entregue após a comprovação do cadastro e taxa de anuidade do oficial; e
- f) solicitar, por escrito, licença de suas funções, limitadas a 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, mediante justificativa que será analisada pela FBDF.

Art. 18 - O oficial cadastrado na FBDF terá as seguintes obrigações:

- a) frequentar os cursos e clínicas instituídos para conhecimento, aperfeiçoamento ou padronização de arbitragem promovidos pela FBDF e CBB;

- b) manter-se atualizado com as Regras Oficiais e Regulamentos da modalidade, no que couber, quando no exercício de suas funções;
- c) apresentar-se nos locais indicados para a realização dos eventos, respeitando o horário de antecedência estabelecido em cada competição, devidamente uniformizado, com cuidados na aparência e higiene pessoal e de seu uniforme, munido do material necessário ao bom desempenho de suas funções. Em competições promovidas pela FBDF, será exigida **antecedência mínima de 20 (vinte) minutos**.
- d) registrar, com lealdade e precisão, nos documentos oficiais do jogo (súmula e relatório), todas as ocorrências verificadas durante o mesmo ou dele decorrentes;
- e) informar sua disponibilidade, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da solicitação;
- f) comunicar, previamente, sua atuação nas competições definidas na alínea “b”, do Art. 17. Não serão autorizadas participações individuais ou parciais de oficiais em competições que sejam interesse da FBDF ou que gerem conflitos com outras Federações filiadas à CBB;
- g) responder à solicitação de confirmação de escala de acordo com o previsto na alínea “b”, do Art. 14;
- h) quando receber essa atribuição, informar o resultado do jogo no mesmo dia – no máximo, até o dia seguinte –, encaminhando por meio digital o documento da partida, bem como o registro de horário de chegada dos oficiais de arbitragem e entregar a súmula para um representante da FBDF, assim que for solicitado ou possível; e
- i) comunicar a eventual impossibilidade de comparecimento às reuniões programadas pela FBDF, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas. Necessário encaminhar por e-mail o documento de comprovação de sua ausência (atestado médico ou declaração).

Parágrafo Primeiro – Os oficiais serão escalados para jogos de quaisquer categorias, com base em critérios técnicos e condições deste Regimento. Caso o oficial tenha motivo para não atuar em partidas de uma determinada categoria e/ou equipe, deverá encaminhar o assunto à Diretoria de Arbitragem, que analisará o caso juntamente com a Comissão de Arbitragem e proporá solução para a Diretoria da FBDF.

Parágrafo Segundo – Ao se apresentar à mesa em condições para o jogo, o oficial deverá registrar imediatamente o seu horário de chegada e assinar, no verso da súmula. O oficial que se apresentar com atraso entre o mínimo de 20 minutos e o horário de início do jogo terá uma redução de 20% (vinte por

cento) no valor a taxa em jogos a serem pagos diretamente pela FBDF. Se chegar após o horário de início da partida terá redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa.

Parágrafo Terceiro – Em caso de não comparecimento do oficial na partida para a qual está escalado, ficará automaticamente suspenso por até 10 jogos ou até 1 mês (o que ocorrer primeiro a partir da data de formalização da suspensão), salvo caso excepcional avaliado pela Diretoria de Arbitragem da FBDF. Entende-se por rodadas os dias de competições em que a FBDF tiver realização de jogos, considerando a média de dois jogos cada quinze dias para contabilizar as penalidades por rodadas.

Parágrafo Quarto – Todo e qualquer uniforme que contenha a marca da FBDF somente poderá ser usado em jogos cancelados ou com autorização da Entidade.

CAPÍTULO X – DAS TAXAS DE ARBITRAGEM

Art. 19 - A remuneração dos oficiais de arbitragem cadastrados na FBDF será pelos valores publicados em comunicação oficial pelo e-mail da FBDF, nos jogos oficiais. Eventual ajuste de taxas diferentes para outras competições será previamente comunicado pela FBDF.

CAPÍTULO XI – DAS NORMAS DE CONDUTA

Art. 20 - O oficial de arbitragem é identificado como um representante da FBDF e sua conduta, em quadra ou fora dela, é associada à Entidade, contribuindo de forma positiva ou negativa para a percepção de parceiros, atletas, técnicos e da comunidade em relação aos propósitos e serviços prestados pela Federação. Assim, as normas a seguir devem orientar a conduta dos árbitros, mesários e estatísticos cadastrados:

- a. dedicar concentração total à execução do seu papel durante a partida, evitando distraidores como celulares, conversas paralelas e outros que possam desviar sua atenção e prejudicar a qualidade do seu trabalho;
- b. Não é permitida a utilização de telefones celulares e o consumo de alimentos e bebidas (exceto água) na mesa de controle durante a realização da partida. O uso de telefones celulares será permitido somente para os Oficiais de Estatística quando o sistema de estatística ficar inacessível e seja necessário a utilização deste aparelho para gravar (em forma de narração) os lances ocorridos na partida, para posterior inserção no sistema.
- c. apresentar-se pontualmente e com aparência pessoal bem cuidada;

- d. preservar sua plena condição para desempenhar as funções com qualidade e para merecer o respeito que o papel de oficial de arbitragem requer, não se apresentando para o trabalho sob efeito de bebida alcoólica ou substâncias que possam comprometer suas capacidades técnicas e físicas, assim como sua representatividade;
- e. encaminhar à Diretoria da FBDF ou à Diretoria de Arbitragem os questionamentos e/ou opiniões acerca da atuação de oficiais, critérios e demais assuntos relacionados à arbitragem, abstendo-se de emitir comentários em público sobre esses aspectos e outros que possam comprometer a imagem das pessoas e da Entidade;
- f. exercer suas funções com base em critérios técnicos e se esforçar para que assim sejam compreendidos, evitando ações que possam suscitar dúvidas quanto à imparcialidade de suas decisões na condução dos jogos;
- g. manter postura de total respeito a atletas, técnicos, dirigentes, parceiros institucionais e demais pessoas presentes aos jogos, cuidando para não se utilizar de expressões ou atitudes que possam caracterizar descontrole emocional, abuso de autoridade, ofensa pessoal, agressão física, decisões tendenciosas ou discriminação de qualquer natureza;
- h. cuidar da correção e lisura nos registros de ocorrências nas súmulas de jogo;
- i. adotar as medidas visando à segurança e às melhores condições para o andamento dos jogos, valendo-se somente dos meios institucionais (gestores, força policial, bombeiros e outros reconhecidos como tal), evitando iniciativas fora desse contexto que possam colocar em risco sua integridade e das demais pessoas presentes no local da partida;
- j. pautar o relacionamento com a FBDF e com os colegas de arbitragem no legítimo equilíbrio entre seus interesses pessoais e os da coletividade, evitando tomar iniciativas ou emitir manifestações infundadas ou precipitadas, que possam desqualificar a Instituição ou as pessoas; e
- k. manter em sua vida, pública e particular, conduta exemplar, hábitos de temperança, compostura e dignidade que inspirem respeito à sua pessoa e confiança em sua atuação como oficial de arbitragem.

CAPÍTULO XII – DAS SANÇÕES

Art. 21 - De acordo com o disposto na Art. 16, não há vínculo empregatício entre a FBDF e os oficiais de arbitragem / estatísticos cadastrados. Contudo, faz-se necessário estabelecer um processo que

uniformize o tratamento de eventuais não conformidades na atuação dos oficiais, partindo-se de um estágio inicial de orientação até a exclusão do cadastro, conforme a seguir:

- a) Advertência: consiste no estágio inicial, em que é apurada a ocorrência e, uma vez confirmada, é reforçada orientação ao oficial, com base no Regimento Interno. Serão aplicadas no máximo 03 (três) advertências, por oficial;
- b) Suspensão da Escala: o oficial será excluído das escalas de 15 dias até 06 meses a contar da data da formalização, com início da punição a próxima rodada prevista de escala do oficial. Considerando-se, para o cálculo da suspensão, participação máxima em 02 (dois) jogos nos dias em que ocorrerem rodadas. Serão aplicadas no máximo 03 (três) suspensões, por oficial; e
- c) Exclusão do Cadastro: o oficial será excluído do quadro de oficiais cadastrados na FBDF e CBB.

Parágrafo Primeiro – O fato gerador para o início do processo poderá ser o efetivo registro da ocorrência ou informação encaminhada à FBDF, ainda que por via informal, uma vez que a fase de apuração será iniciada diretamente com o oficial envolvido. Da mesma forma, a aplicação de quaisquer medidas será previamente comunicada ao oficial envolvido, por escrito.

Parágrafo Segundo – A condução de todo o processo será de responsabilidade da Diretoria da FBDF, devidamente assessorada pela Diretoria e Comissão de Arbitragem.

Parágrafo Terceiro – O tratamento da não conformidade dependerá da natureza e gravidade da ocorrência, a serem analisadas pela Diretoria e Comissão de Arbitragem, podendo o processo seguir todos os estágios apresentados e respectivas quantidades máximas ou suprimir etapas, culminado até com a exclusão sumária do cadastro, se o caso justificar; e

Parágrafo Quarto – As análises a cargo da Diretoria e da Comissão de Arbitragem serão baseadas nos seguintes capítulos deste Regimento Interno: VIII – das competências e indicadores de desempenho; IX – da relação com a FBDF, direitos e obrigações; e XI – das normas de conduta.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Ao efetuar seu registro no cadastro da Federação, o oficial de arbitragem e estatístico adere a este Regimento Interno, aceitando seus dispositivos, podendo, em qualquer época, solicitar seu descadastramento.



Art. 22 – Para os efeitos deste Regimento, a Diretoria da FBDF será representada pelo Presidente e/ou Vice-Presidente e Diretoria de Arbitragem.

Art. 23 – Casos relacionados com a arbitragem e estatísticos, não alcançados pelos dispositivos deste Regimento, serão analisados pela Diretoria de Arbitragem/Estatística, com assessoramento da Comissão de Arbitragem.

Aprovação do Regimento 2024

Andreza Sousa Almeida – Presidente da FBDF

Cátia Araújo Sena Santos – Vice-Presidente da FBDF

Zilda Pessoa Silva – Diretora de Arbitragem da FBDF